

LEI Nº 032/93

FIXA A DELIMITAÇÃO DA ZONA
URBANA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

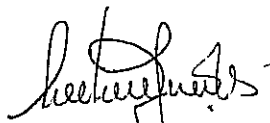
LEI

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Viçosa:

Tem início o bueiro na CE 040 (antiga CE 004) sobre o correjo da lagoa da Viçosa, daí em reta para o corredor de Guilherme, próximo a casa de Francisca Monteiro da Silva, inclusive, na estrada Viçosa-Fortim, deste ponto segue em reta pelo corredor de Guilherme até o rio Jaguaribe, daí por este até a confrontação da casa de Raimundo Pereira da Silva e João, inclusive, daí em reta para o entroncamento da CE 040 (antiga CE 004) com a estrada Viçosa-Fortim, daí pela CE 040 até o bueiro sobre o correjo da lagoa da Viçosa, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de julho de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal